

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Alteração da Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e
Agente de Combate a Endemias**

**Exercício de 2022
Julho**

Objetivo

Alteração da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração Remuneração				
01	Agentes Comunitários de Saúde	24	1705/2.424+Ins	28.891,20
05	Agentes de Combate a Endemias	07	1705/2.424+Ins	8.426,60

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Alteração do valor de remuneração dos cargos mencionados, visando adequação aos ditames Constitucionais.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração Remuneração				
01	Agentes Comunitários de Saúde	24	1705/2.424+Ins	28.891,20
05	Agentes de Combate a Endemias	07	1705/2.424+Ins	8.426,60

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação dos valores atinentes a remuneração dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com as disposições da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

O Impacto levará em consideração os custos do Adicional de Insalubridade, já que os valores da remuneração serão de responsabilidade do Governo Federal:

“§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.” (NR)”

ESTIMATIVA DE GASTOS:

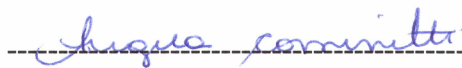
Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com a meta proposta	135.259,20	195.374,40	211.004,36
	135.259,20	195.374,40	211.004,36

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2022	2023	2024
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	135.259,20	195.374,40	211.004,36
	135.259,20	195.374,40	211.004,36

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Nonoai RS, 11 de julho de 2022



Prefeitura Municipal Nonoai

Setor de pessoal

Ângela B. Cominetti
Depto. de Recursos Humanos

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Alteração do valor de remuneração dos cargos mencionados, visando adequação aos ditames Constitucionais.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração Remuneração				
01	Agentes Comunitários de Saúde	24	1705/2.424+Ins	28.891,20
05	Agentes de Combate a Endemias	07	1705/2.424+Ins	8.426,60

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação dos valores atinentes a remuneração dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com as disposições da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

O Impacto levará em consideração os custos do Adicional de Insalubridade, já que os valores da remuneração será de responsabilidade do Governo Federal:

“§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.” (NR)”

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2021	47.993
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	51.350
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	55.500
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2024	59.900
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2021	23.153
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	25.196
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2023	27.342
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2024	29.863
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	48,24%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,07%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	49,27%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2024	49,86%

(deduzidos valores atuais pagos pelo Município – por ser competência da União e não integrar Despesas com Pessoal) - R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

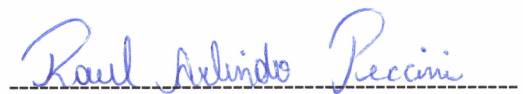
4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr^a Ordenadora da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 11 de julho de 2022



RAUL ARLINDO PECCINI
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 11/07/2022, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 11 de julho de 2022

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL